



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

EDITAL GP N. 2, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

A EXMA. DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a edição da Resolução Administrativa nº 053/2007, que, no âmbito deste TRT 3ª. Região, regulamenta os pedidos de remoção e permuta formulados por Juízes de 1ª. Instância, quando envolver outro Tribunal Regional do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 010/2012, que autorizou o processamento do pedido de permuta formulado pelos MM. Juízes Fabiano Gomes de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto deste Egrégio TRT 3ª. Região, e Arlindo Cavalaro Neto, Juiz do Trabalho Substituto do TRT da 9ª Região;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º da RA 053/2007,

CIENTIFICA os Juízes Substitutos do Trabalho interessados para que, observando-se a antiguidade, formulem seus pedidos de impugnação à permuta em tela, ou exerçam o direito de preferência, sendo-lhes facultado para tanto um prazo de 08 (oito) dias, contados após a publicação deste.

E, CIENTIFICA, por fim, que transcorrido o prazo acima, o processo de permuta será reexaminado pelo Egrégio Órgão Especial.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2012.

DEOCLECIA AMORELLI DIAS
Desembargadora Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

(DEJT/TRT3 28/02/2012)